



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2149/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 263/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área localizada entre as Ruas Hildebrando Frank e Vergílio Gonçalves Leite, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável com a apresentação de substitutivo, no qual acrescenta o Setor e a Quadra correspondente.

Em resumo, trata-se do Projeto de Lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública com a finalidade de desapropriar a área em referência já utilizada pela população para jogar futebol - para destiná-la para práticas de esportes e lazer, em benefício da comunidade que é carente de equipamentos públicos, conforme apontado em sua justificativa.

Importante ressaltar, conforme apontado em parecer a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que a proposição visa complementar o sistema de equipamentos urbanos e sociais na Macroárea de Redução da Vulnerabilidade Urbana, que segundo o Plano Diretor Estratégico vigente (Lei nº 16.050, de 2014), apresenta déficit na oferta de serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas.

Entretanto, considerando as informações prestadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, faz-se necessária a adequação do projeto, de modo a garantir sua efetividade, passando a considerar a ideia de gestão por parceria, o que possibilita receber emendas e envolver a comunidade, dispensando a necessidade de recursos humanos do executivo.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, favorável a sua aprovação segundo o Substitutivo a seguir apresentado, que objetiva permitir alternativas de gestão que não onere o orçamento da prefeitura.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 13/11/19

Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT) Relator

Beto do Social (PSDB)

Claudinho de Souza (PSDB)

Jair Tatto (PT)

Toninho Vespoli (PSOL)

**SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 263/2017.**

SUBSTITUTO PROJETO DE LEI Nº _____

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área localizada entre as Ruas Hildebrando Frank e Virgílio Gonçalves Leite, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública para fins de desapropriação, com fundamento nos artigos 5º, alínea e, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área localizada entre as Ruas Hildebrando Frank e Virgílio Gonçalves Leite, na Quadra 129 do Setor 172, Distrito de Cidade Ademar, Prefeitura Regional de Cidade Ademar.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º poderá ser utilizada para fins esportivos e de lazer, por meio de gestão direta da municipalidade ou de parcerias com a comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 197

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.